

REGULAMENTO (CEE) Nº 552/92 DA COMISSÃO
de 2 de Março de 1992

que altera a lista anexa ao Regulamento (CEE) nº 55/87, que estabelece a lista dos navios com mais de oito metros de comprimento de fora a fora autorizados a utilizar redes de arrasto de vara em determinadas zonas da Comunidade

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3094/86 do Conselho, de 7 de Outubro de 1986, que prevê determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos da pesca⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3500/91⁽²⁾,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 55/87 da Comissão, de 30 de Dezembro de 1986, que estabelece a lista dos navios com mais de oito metros de comprimento de fora a fora autorizados a utilizar redes de arrasto de vara em determinadas zonas da Comunidade⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 551/92⁽⁴⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 3º,

Considerando que as autoridades da Alemanha solicitaram um aumento da lista anexa ao Regulamento (CEE) nº 55/87 de um navio que cumpra as condições enunciadas no nº 2 do artigo 1º do referido regulamento; que as autoridades nacionais forneceram todas as informações

que justificam o pedido nos termos do artigo 3º do Regulamento (CEE) nº 55/87; que o navio acrescentado à lista anexa ao Regulamento (CEE) nº 55/87 substitui o navio que foi suprimido da mesma lista pelo Regulamento (CEE) nº 1329/91 da Comissão⁽⁵⁾; que a apreciação dessas informações revela a sua conformidade com a disposição acima referida e que é, por conseguinte, necessário acrescentar esse navio à lista,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

O anexo do Regulamento (CEE) nº 55/87 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 2 de Março de 1992.

Pela Comissão
Manuel MARÍN
Vice-Presidente

ANEXO

O navio seguinte é acrescentado à lista do Regulamento (CEE) nº 55/87 :

Identificação externa (letras + números)	Nome do navio	Indicativo de chamada	Porto de registo	Potência motriz (kW)
ALEMANHA SC 10	Amrum Bank		Büsum	221

⁽¹⁾ JO nº L 288 de 11. 10. 1986, p. 1.

⁽²⁾ JO nº L 331 de 3. 12. 1991, p. 2.

⁽³⁾ JO nº L 8 de 10. 1. 1987, p. 1.

⁽⁴⁾ Ver página 5 do presente Jornal Oficial.

⁽⁵⁾ JO nº L 127 de 23. 5. 1991, p. 17.